



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20240207

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023/ADM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2023-068FME

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA I DE ALMEIDA B DIAS LTDA.

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.469.469/0001-93, representado pelo **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na Rua Jatobá, Nº338, Monte Castelo, e de outro lado a firma **I DE ALMEIDA B DIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.751.618/0001-75, estabelecida à RUA PERIMETRAL NORTE, N 192, LIBERDADE I, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. FABRICIO PINHEIRO MARTINS**, residente na rua perimetral norte, 192, liberdade I, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do CPF 034.860.163-85, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9.2023-068FMS** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2023-068FMS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 08/11/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 110/2023/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000
Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 1 de 19



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.1.1. Constitui objeto do Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-068FMS, o: EVENTUAL E FUTURA AQUISI O PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM -PA, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: AQUISI O PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNIC PIO DE TUCUM -PA, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital oriundo do **Preg o Eletr nico SRP n  9/2023-068FMS**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
122733	PRATO LAMINADO PRATA N� 08 - Marca.: AAZ PRATO LAMINADO PRATA N�MERO 08, TAMANHO DE 39CM. IDEAL PARA USO EM TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	30,00	49,980	1.499,40
122959	BANDEJA DESCART�VEL COM 03 DIVIS�RIAS - Marca.: GALV ANOTEK BANDEJA DESCART�VEL COM 03 DIVIS�RIAS. CAPACIDADE: 850ML. MATERIAL: POLIPROPILENO E HOMOPOL�MERO. PRODUTO COM DIMENS�ES EXTERNAS: (MM) 268 X 183 X 40MM. EMBALAGEM CONT�M 3 DIVIS�RIAS. COR BASE: BRANCA. TAMPA: CRISTAL. INDICADO PARA USO: PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM REFRIGERADA. CAPACIDADE VOLUM�TRICA: 850ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE.	PACOTE	50,00	186,880	9.344,00
122960	COPO DESCART�VEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES - Mar ca.: COPOFLEX COPO DESCART�VEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 200 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVER� CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA�O DE PROCED�NCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICA�O DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAF�.	PACOTE	3.000,00	5,880	17.640,00
122963	EMBALAGEM DE MATERIAL PET PARA BOLO - BASE BRANCA E TAMPA TRANSPARENTE - Marca.: SANPACK EMBALAGEM DE MATERIAL PET - BASE BRANCA E TAMPA TRANSPARENTE. MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA 11CM - DI�METRO 33,1CM MEDIDAS INTERNAS: ALTURA: 10CM - DI�METRO: 31CM PESO UNIT�RIO BRUTO: 0,089KG EMBALAGEM MASTER: ALTURA:48,1CM - LARGURA:34,1CM - COMPRIMENTO:34,1CM VALIDADE: INDETERMINADA. UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10,00	207,080	2.070,80
122964	EMBALAGEM REDONDO 170ML SIMPLIFIC G640 - Marca.: SAN PACK EMBALAGEM PARA BOLO GALVANOTEK G60 ALTA. USO IDEAL: PARA BOLO, BOLO CONFEITADO E TORTAS. COR: BRANCA. FORMATO: REDONDA E ALTA. DIMENS�ES INTERNAS: 295X132MM. EXTERNA: 340X135MM. MATERIAL: PET. MARCA DE REFER�NCIA: GALVANOTEK. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10,00	198,390	1.983,90
122966	EMBALAGEM RETANGULAR PARA TORTA COM TAMPA MATERIAL P ET - Marca.: SANPACK EMBALAGEM RETANGULAR PARA TORTA COM TAMPA TRANSPARENTE. DESCRI�O: EMBALAGEM RETANGULAR GRANDE COM TAMPA. DIMENS�ES EXTERNA: 40X30X12 CM. MATERIAL: PET. FORMATO:	UNIDADE	10,00	13,980	139,80

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 2 de 19



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
122975	RETANGULAR. COR: CRISTAL E BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. FORMA PARA CUPKET DE SILICONE 12 CAVIDADE - Marca.: UNIDADE LATINMAX FORMA PARA CUPKET DE SILICONE 12 CAVIDADES. MATERIAL: SILICONE GARANTIA DE TEMPERATURA SUPOSTADA: 220° COMPLETAMENTE ANTIADERENTE (NÃO PRECISA UNTAR) COMPLETAMENTE DOBRÁVEL E MOLDAVEL (FACILITA PARA DESENFOMAR) DESIGN INOVADOR E MODERNO.CORES: VARIADAS PARA ESCOLHA DE ALGUMA COR. DIMENS�ES DA FORMA: ALTURA DA CAVIDADE: 3 CM DI�METRO DA CAVIDADE SUPERIOR: 5,5 CM DI�METRO DA CAVIDADE INFERIOR: 5 CM COMPRIMENTO LATERAL 1: 22,5 CM COMPRIMENTO LATERAL 2: 30 CM.	100,00	25,950	2.595,00
122981	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS - Marca.: SNOB GUARDANAPO DE PAPEL 24X22CM PACOTE COM 500 FOLHAS. DIMENS�ES: 24CM X 22CM. ALTA QUALIDADE E MACIEZ FEITO 100% DE CELULOSE, COR: BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 FOLHAS.	50,00	12,580	629,00
122982	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32CM PACOTE COM 100 FOLHAS - Marca.: SULLEG ESPECIFICA�O: MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM GOFRADO COM ALTA ABSOR�O CARACTER�STICAS DE MEDIDA: MEDINDO (30 X 32)CM APRESENTA�O: EM FOLHA SIMPLES TIPO: TIPO LISO COR: NA COR BRANCA ALVURA: ALVURA SUPERIOR A 70% IMPUREZA: IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-08 E POSTERIORES, PACOTE COM 100 FOLHAS-UNIDADES.	50,00	6,060	303,00
122992	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO M SEM P� - Marca.: VABENE LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO M SEM P�. CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTER�STICAS ESPECIAIS: N�O EST�RIEIS, SEM P�, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTAVEIS. PRODUTO DE USO �NICO. DIMENS�ES:6CM X 11CM X 26 CM 300 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE.	30,00	20,380	611,40
123012	LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO P SEM P� - Marca.: VABENE LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO P SEM P�. CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTER�STICAS ESPECIAIS: N�O EST�RIEIS, SEM P�, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTAVEIS. PRODUTO DE USO �NICO. DIMENS�ES: ALTURA: 10CM. LARGURA: 10CM. COMPRIMENTO: 10CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO:CAIXA COM 100 UNIDADE.	30,00	25,530	765,90
123013	LUVA DESCARTAVEL VINIL TAMANHO G SEM P� - Marca.: VA BENE CONFECCIONADAS EM PVC. CARACTER�STICAS ESPECIAIS: N�O EST�RIEIS, SEM P�, LISAS, AMBIDESTRAS. DESCARTAVEIS. PRODUTO DE USO �NICO. DIMENS�ES: 25 X 20 X 15 CENT�METROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADE.	30,00	56,890	1.706,70
123016	PAPEL ALUMINIO EXTRA FORTE 60CM X 5m - Marca.: WYDA UNIDADE PAPEL ALUMINIO EXTRA FORTE 60CM X 5M. MATERIAL: ALUM�NIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE PAPEL DE ALUM�NIO. DIMENS�O: 60CM X 5M.	100,00	6,940	694,00
123017	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS - Marca.: KITCHEN PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO. MATERIAL: 100% PURA CELULOSE. MEDIDAS: ENTRE 19CM X 20CM E 19CM X 22CM. CARACTER�STICAS ADICIONAIS: PICOTADO E GOFRADO, VARIANDO ENTRE 50 A 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 2 ROLOS. MARCAS DE REFER�NCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.	500,00	5,890	2.945,00
123018	PAPEL TOALHA PARA SECAR AS M�OS 20X21 BRANCO PCT/100 UNIDADE 0 FOLHAS - Marca.: MILI PAPEL TOALHA. COR: BRANCA. CARACTER�STICAS ADICIONAIS: 100% FIBRAS NATURAIS, CELULOSE VIRGEM, COM DUAS DOBRAS	50,00	33,990	1.699,50

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 3 de 19



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123019	INTERFOLHAS, NÃO PERECÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO. TAMANHO APROXIMADO: 20X21 E 22,5X21, 36G/M2 E PESO APROXIMADO DE 1,175 KG O PACOTE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM QUANTIDADE NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS. POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML - Marca.: C PACOTE OPOZAN	10,00	22,980	229,80
123020	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 100ML. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 100 ML ALTURA: 4.6 CM. DIÂMETRO: 7.2 CM. COM TAMPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADE POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML - Marca.: C PACOTE OPOZAN MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 200 ML. MODELO: REDONDO COM TAMPA. CAPACIDADE: 200ML. MEDIDAS EXTERNAS (DIÂMETRO X ALTURA): 105,5 X 51,6 MM. MEDIDAS INTERNAS (DIÂMETRO X ALTURA): 80,7 X 43,1 MM. TIPO: EMBALAGEM DESCARTÁVEL. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL). PRODUTO LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). PACOTE COM 50 UNIDADES	10,00	24,990	249,90
123021	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML - Marca.: C PACOTE OPOZAN POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 300ML. CAPACIDADE: 300ML TRANSLÚCIDO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DIMENSÕES: ALTURA: 51,2MM BASE: 84,31MM BOCA: 100,2MM. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL).	10,00	36,940	369,40
123023	PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO 18 CM - Marca.: ALTACOPPO PRATO DE PLÁSTICO POLIESTIRENO DESCARTÁVEL BRANCO. DIÂMETRO: 18 CM. FORMATO: REDONDO. TIPO DO PRATO: RASO. COR: BRANCO. IDEAL: PARA FESTAS E REFEIÇÕES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	100,00	3,220	322,00
123026	PRATO LAMINADO Nº 3 - Marca.: AAZ PACOTE PRATO LAMINADO Nº 3. MATERIAL: PAPELÃO. FORMATO: REDONDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. COM SUPERFÍCIE IMPERMEÁVEL, MODELO: NÚMERO 3. TAMANHO: APROXIMADO DE 22 CM DE DIÂMETRO. COR: PRATA. ACABAMENTO INTERNO: METALIZADO E IMPERMEÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTÉM 20 UNIDADES.	30,00	28,590	857,70
123027	PRATO LAMINADO Nº 7 - Marca.: AAZ PACOTE PRATO LAMINADO N. 7 (34,5CM). COR: PRATA. MEDIDAS: 35,5CM (DIÂMETRO). COMPOSIÇÃO: PAPELÃO. VALIDADE: INDETERMINADA. NÚMERO: 07 (MÉDIO). UNIIDADES DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	30,00	22,980	689,40
123028	PRATO LAMINADO PRATA Nº 10 PACOTE - Marca.: AAZ PACOTE PRATO LAMINADO PRATA NÚMERO 10, TAMANHO DE 48CM. IDEAL PARA USO. EM TORTAS, BOLOS E SOBREMESAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE. COM 20 UNIDADES.	20,00	50,690	1.013,80
123032	ROLO BOBINA DE FILME PVC 1000 METROS - Marca.: GUARU ROLO FILME ROLO BOBINA DE FILME PVC. MEDIDA: ENTRE 38CM X 1000 METROS E 40CM X 1000 METROS. COR: TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTOS DE QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO / PVC LIVRE DE BISFENOL A INDICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO.	15,00	95,980	1.439,70
123034	SACO PLÁSTICO/ POLIETILENO - GELADINHO - Marca.: S PACOTE EPLAST "SACO PLÁSTICO/ POLIETILENO TRANSPARENTE (GELADINHO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA DENSIDADE, COMPOSTO DE 100%. POLIETILENO ATÓXICO, INODORO, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, TRANSPARENTE. MEDIDAS LARGURA: 4CM X COMPRIMENTO: 23CM X 0,05MM ESPESURA. APROXIMADAMENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. COMPLEMENTO: DEVE SER RESISTENTE NAS LATERAIS. CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, Nº LOTE E REGISTRO NO MS. VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES APÓS A ENTREGA."	5,00	16,460	82,30
123035	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04 PCT C/500 UNID - Marc a.: PLUMA PACOTE SACO DE PAPEL PARA PIPOCA Nº04. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MEDIDAS APROXIMADAS: 18X9CM. MATERIAL: PAPEL STRONG. COR: BRANCO. UNIDADE DE MEDIDA: 1 PACOTE COM 500 UNIDADES.	20,00	21,560	431,20
123037	SACO PARA EMBALAGEM 13X25CM PCT C/1000 UNID - Marca. PACOTE : MM CAIXAS DE EMBALA SACO PARA EMBALAGEM EM POLIETILENO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E INCOLOR. TAMANHO: 13X25CM E ESPESURA DE 0,06 MICRA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 500 UNIDADES.	10,00	37,500	375,00
123038	SACO PLÁSTICO PARA (HOT DOG) DOGUINHO - Marca.: IPE PACOTE SACO PLÁSTICO PARA (HOT DOG) DOGUINHO. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). MEDIDA: CM 15 X 10 CM. COR: BRANCO LEITOSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO:	20,00	33,390	667,80

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 4 de 19



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



123040	PACOTE COM 1000 UNIDADE. SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 35X45CM - Marca.: M QUILO IE MULTICOISAS MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 35X45CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	10,00	31,950	319,50
123041	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 40X60CM KG - Marca. QUILO : CENTRO MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 40X60CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	10,00	38,350	383,50
123042	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 50X80CM KG - Marca. QUILO : KILYN MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 50X80CM. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	10,00	40,560	405,60
123043	SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG - Marca QUILO .: EMAR SACO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 80X100CM KG. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: 80X1000 METROS. CARACTERÍSTICAS ADICINAIS: DE ALTA QUALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG.	10,00	47,520	475,20
123156	BOBINA FILME PVC CM28 X 300M - Marca.: BAC ALUMÍNIO UNIDADE E ULTIL BOBINA FILME PVC CM28 X 300M. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM SERRILHA PARA CORTE. ATÓXICO, INODORO, TRANSPARENTE, TEM ALTO PODER DE RESISTÊNCIA E VEDAÇÃO PARA PROTEGER OS ALIMENTOS. MEDIDA: 280 MM X 300 M.	10,00	30,910	309,10
123160	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS - Marca.: TERVAC UNIDADE CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. MEDIDAS DO PRODUTO EM CENTIMETROS: LARGURA 37,5CM X COMPRIMENTO 54,5 CM X ALTURA 42,5 CM. CAPACIDADE: 50 LITROS. MEDIDAS. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.	19,00	219,950	4.179,05
123161	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS - Marca.: MOR UNIDADE CAIXA TÉRMICA. CAPACIDADE: 75 LITROS. CAIXAS TÉRMICAS POSSUEM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALÉM DISSO, SÃO DESENVOLVIDAS COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODORE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.	15,00	247,695	3.715,43
123169	CONCHA EM INOX - Marca.: BRINOX UNIDADE CONCHA EM INOX, EXTRA- FORTE, MÉDIA, INTEIRIÇA, RASA MEDIDA: (APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO)	50,00	26,420	1.321,00
123172	EMBALAGEM PARA BOLO GALVANOTEK G60 ALTA CAIXA COM 50 UNIDADE UNIDADES - Marca.: PLAST EMBALAGEM PARA BOLO GALVANOTEK G60 ALTA. USO IDEAL: PARA BOLO, BOLO CONFEITADO E TORTAS. COR: BRANCA. FORMATO: REDONDA E ALTA. DIMENSÕES INTERNAS: 295X132MM. EXTERNA: 340X135MM. MATERIAL: PET. MARCA DE REFERÊNCIA: GALVANOTEK. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	10,00	99,780	997,80
123173	EMBALAGEM RETANGULAR COM TAMPA - Marca.: UZ UNIDADE EMBALAGEM RETANGULAR COM TAMPA TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO: EMBALAGEM RETANGULAR GRANDE COM TAMPA. DIMENSÕES EXTERNA: 40X30X12 CM. MATERIAL: PET. FORMATO: RETANGULAR. COR: CRISTAL E BRANCA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	10,00	13,600	136,00
123177	FRIGIDEIRA 3,30 LITROS - Marca.: ALUMÍNIO DK UNIDADE FRIGIDEIRA. MATERIAL: ALUMÍNIO. CAPACIDADE: 3,30 LITROS. ALTURA:5,50CM. DIÂMETRO:30,60CM. ESPESSURA: 7,70 CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM ALUMÍNIO. - ACOMPANHA - MATERIAL DO CABO: BAQUELITE. - NÃO ENFERRUJA. - CAPACIDADE MÁXIMA DE COZIMENTO: 3/4 DA CAPACIDADE. OBS: MEDIDAS APROXIMADAS, PEÇAS FABRICADAS NO TORNO DE REPUXO, É POSSÍVEL QUE OCORRA VARIAÇÃO DE MEDIDA DE UMA PEÇA PARA OUTRA.	40,00	84,350	3.374,00
123183	PALITO PARA CHURRASCO CAIXA COM 100 UNIDADES - Marc PACOTE a.: THEOTO PALITO PARA CHURRASCO. MATERIAL: MADEIRA DE BAMBU .FORMATO: ROLIÇO. COMPRIMENTO: 25CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	20,00	11,890	237,80
123187	PRATO DE PAPELÃO Nº1 / 13CM BRANCO - Marca.: MULTIPR PACOTE ATOS PRATO DE PAPELÃO Nº1 13CM BRANCO. DIÂMETRO: 13CM. COR: BRANCO. MODELO: PRATOS BRANCO. COMPOSIÇÃO: FIBRA VEGETAL. UNIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES	40,00	3,400	136,00
123188	PRATO DE PAPELÃO Nº 6 / 25CM BRANCO - Marca.: MULTIP PACOTE RATOS PRATO DE PAPELÃO 25CM MODELO: PRATO DE PAPELÃO BRANCO Nº6. DIMENSÃO: 25CM DE DIÂMETRO TOTAL. COR: BRANCO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA VEGETAL.PACOTE COM 10 UNIDADES	50,00	6,990	349,50

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 5 de 19



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



123191	SACO PEQUENO 5X23CM - Marca.: ABPLAST PACOTE SACO PEQUENO 5X23CM. SACOS PLÁSTICOS EM BLOCOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ESPESSURA MÍNIMA 0,06 MICRA. COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGENS. PRODUZIDAS COM ALTA QUALIDADE. MEDIDA: 5 CM X 23 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1000 UNIDADES.	10,00	37,340	373,40
123392	AFIADOR DE FACA, CORTES PRECISO - Marca.: CAERUS UNIDADE AFIADOR DE FACA. CORTES PRECISOS. LÂMINA FEITA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 21CM X LARGURA 7,7 CM X 7,7 CM PONTA.	20,00	12,980	259,60
123393	ASSADEIRA EM VIDRO REFRAATÁRIO, RETANGULAR - Marca.: UNIDADE NADIR ASSADEIRA EM VIDRO.REFRAATÁRIO, RETANGULAR, COM TAMPA PLÁSTICA. COR: TRANSPARENTE COM TAMPA. CAPACIDADE: 5 LITROS. MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A MICROONDAS, FORNO ACIMA DE 180 GRAUS E PODE SER LEVADO A LAVA-LOUÇAS. LARGURA: 25,00 CM ALTURA: 8,00 CM PROFUNDIDADE: 41,00 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL. MARCA DE REFERÊNCIA: MARINEX.	30,00	57,920	1.737,60
123414	CANEÇÃO 2 LITROS - Marca.: FORMA UNIDADE CANEÇÃO. MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO E PÓLIDO. COM CABO EM MADEIRA. CAPACIDADE: 2 LITROS.	20,00	50,540	1.010,80
123473	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO PANELA MÉDIA Nº18 CUSCUIZ - Ma UNIDADE rca.: ALUMÍNIO D&E CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO. MÉDIA Nº18. MATERIAL: ALUMÍNIO REFORÇADO. CAPACIDADE VARIÁVEIS EM VOLUME : 2,8 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE.	20,00	52,850	1.057,00
123482	ESCORREDOR DE LOUÇA - Marca.: ARTHI UNIDADE ESCORREDOR DE LOUCA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 16 PRATOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO PARA TALHERES.	30,00	78,770	2.363,10
123487	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA - Marca.: BUBA UNIDADE ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, EM POLIPROPILENO E NYLON MACIAS EM TODA A SUA EXTREMIDADE NA COR AZUL COM 100 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE DIÂMETRO DA ESCOVA, COM CABO PLÁSTICO E COMPRIMENTO TOTAL DE 30 CM.	20,00	5,850	117,00
123500	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO GRANDE - Marca.: UNIDADE ALUMÍNIO NACIONAL FORMA RETANGULAR. TAMANHO GRANDE. ASSADEIRA COM MEDIDAS: ALTURA 6 CM X LARGURA 30 CM X COMPRIMENTO 43 CM. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.	20,00	29,980	599,60
123503	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR ALUMÍNIO PEQUENA - Marca. UNIDADE : FORTPLAST ASSADEIRA FORMA RETANGULAR ALUMÍNIO DE QUALIDADE 27 X 39 CM. MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA: 27 CENTÍMETROS ALTURA: 5,3 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 39 CENTÍMETROS DIAGONAL: 46 CENTÍMETROS. MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO.	20,00	19,690	393,80
123505	FORMA RETANGULAR TAMANHO MÉDIA - Marca.: PANELUX UNIDADE FORMA ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA. COM MEDIDAS: COMPRIMENTO 33X22 LARGURA X5,5CM ALTURA MATERIAL EM ALUMÍNIO REFORÇADO.	20,00	27,950	559,00
123515	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS - Marca.: SEMPRE UNIDADE JARRA DE VIDRO. TRANSPARENTE, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	20,00	26,360	527,20
123523	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 30 UNIDADE - Marca.: ALUMÍNIO OLIVEIRA CAÇAROLA PANELA ALUMÍNIO PÓLIDO. CAPACIDADE: 6,7 LITROS. ALÇAS: MADEIRA. PUXADOR: BAQUELITE. DIMENSÕES: 30 CM DE DIÂMETRO X 11 CM DE ALTURA. ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 3 A 4MM. CAPACIDADE: 6,7 LITROS. TAMPA DE ALUMÍNIO LEVE.	10,00	117,910	1.179,10
123524	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 26 UNIDADE - Marca.: ALUMÍNIO OLIVEIRA PANELA CAÇAROLA 26 CM. MEDIDAS: DIÂMETRO 10 CM X ALTURA. 4,650 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: 4MM. MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS. MATERIAL DAS TAMPAS: ALUMÍNIO LEVE. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR.	5,00	121,980	609,90
123525	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDA POLIDO Nº 28 UNIDADE - Marca.: ALUMÍNIO OLIVEIRA PANELA CAÇAROLA. Nº 28. MEDIDAS: 28CM DE DIÂMETRO, 11CM	5,00	96,972	484,86

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 6 de 19



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123527	ALTIMETRO, CAPACIDADE DE 4,5 À 5 LITROS. COM TAMPA DE ALUMÍNIO. MATERIAL DA PANELA: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO. ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 3MM EM TODA PANELA. MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR. PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 7 LITRO UNIDADE S - Marca.: ABC Especificação : PANELA PRESSÃO. MATERIAL: ALUMÍNIO PÓLIDO. CAPACIDADE: 7 LITROS. SISTEMA SEGURANÇA VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.	5,00	209,950	1.049,75
123549	TABUA DE PLÁSTICO - Marca.: PLASUTIL UNIDADE TABUA DE PLÁSTICO. PARA CORTE DE CARNE. COM ALÇA. MEDIDAS: APROX. 404MM X 7MM X 262MM.	30,00	35,950	1.078,50
123557	BORRACHA PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS - Marca.: CWA UNIDADE ANEL DE VEDAÇÃO. MULTIUSO ATÓXICO. PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE. COMPATÍVEL PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS.	10,00	8,190	81,90
123772	BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA CAPACIDADE MÍNIMA 2,3LITRO UNIDADE S - Marca.: ALUMÍNIO HW BACIA DE ALUMÍNIO PEQUENA. CAPACIDADE MÍNIMA: 2,3 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: DIAMETRO 30 CM, ALTURA APROXIMADAS 7 CM.	10,00	12,390	123,90
125773	CAIXA TÉRMICA 50 LITROS - COTA ME/EPP - Marca.: TERV UNIDADE CAIXA TÉRMICA. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. MEDIDAS DO PRODUTO EM CENTIMETROS: LARGURA 37,5CM X COMPRIMENTO 54,5 CM X ALTURA 42,5 CM. CAPACIDADE: 50 LITROS. MEDIDAS. MATERIAL: POLIPROPILENO E ISOPOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.	20,00	219,950	4.399,00
125774	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS - COTA ME/EPP - Marca.: MOR UNIDADE CAIXA TÉRMICA. CAPACIDADE: 75 LITROS. CAIXAS TÉRMICAS POSSUEM PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. ALÉM DISSO, SÃO DESENVOLVIDAS COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODORE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA CONTAM COM ISOLAMENTO EM ISOPOR E ALÇA.	20,00	247,695	4.953,90
			VALOR GLOBAL R\$	90.653,79

2.3. As aquisições de bens permanentes decorrentes do Contrato serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal, mediante a emissão de Ordem de Compra, acompanhada da Nota de Empenho.

2.4. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

2.5. Os bens permanentes devem ser:

2.5.1. De alta qualidade.

2.5.2. De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário.

2.5.3. Entregues acondicionados, quando for o caso, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

2.6. Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Garantia do Fornecedor, de manuais em português e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.7. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

2.8 A Contratada deverá especificar na sua proposta marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

2.10. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue em 07 (sete) dias corridos, após a solicitação, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra e ou Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

3.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Contratante, mediante a emissão de ordem de compra e ou da nota de empenho devidamente assinada.

3.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Contratante, podendo o Município promover a entrega do(s) produto(s) de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

3.2.3. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

3.2.4. O Órgão Contratante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.2.5. A Fornecedoradora deverá entregar os produtos no local determinado pelo Órgão Contratante, no qual os preços cotados deverão estar incluídos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

3.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Contratante e atesto da nota fiscal.

3.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Contratante poderá:

3.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

3.2.8. O recebimento por parte do Órgão Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer os produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

3.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Contratante.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Tucuruí, s/n, Bairro das Flores, Tucumã – Pará, CEP: 68.385-000, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato a servidora, a **Sr.^a Flaviana Alves Gonçalves, Agente Administrativo, como fiscal Titular** e a servidora, a **Sr.^a Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 10 de 19



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2024 Atividade 1717.123610006.2.097 Manutenção do Ensino Fundamental-30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19. Exercício 2024 Atividade 1717.123650006.2.100 Manutenção Ensino Infantil-30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19. Exercício 2024 Atividade 1717.123650006.2.100 Manutenção Ensino Infantil-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21. Exercício 2024 Atividade 1717.123610006.2.097 Manutenção do Ensino Fundamental-30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 90.653,79 (noventa mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de fornecimento emitida pelo respectivo Órgão Requirante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. **É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. **O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2024**, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais a servidora, a **Sr.^a Flaviana Alves Gonçalves, Agente Administrativo, como fiscal Titular e a servidora, a Sr.^a Laiane Bastos Santos, Agente Administrativo, como fiscal Substituta**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão Contratante em relação ao fornecimento do objeto.
- b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- c) Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso).
- d) Assegurar a entrega do objeto contratado será de **07 (sete) dias corridos** conforme demanda após a solicitação.
- e) **Substituir/trocar, reparar/corriger, imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho.
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- i) Comunicar ao Órgão Contratante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- j) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- l)** Optar pela aceitação ou não do produto decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.
- m)** Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- n)** Não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante.
- o)** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- p)** Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- q)** A Contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências no Termo e da licitação, reservando à Administração Pública o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- r)** A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto.
- s)** A Contratada deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- t)** Fornecer manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- b)** Por **inexecu o parcial** de atraso injustificado na execu o do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual n o cumprida, sujeita ainda   possibilidade de rescis o unilateral;
- c)** Por **inexecu o total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obriga o assumida;
- d)** Recusa do adjudicat rio em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias  teis contados da data da convoca o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desist ncia da proposta, ap s ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e n o aceito pela Pregoeira no ato da sess o: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o:

A aplica o da san o de suspens o tempor ria ser  aplicada de forma subsidi ria, conforme prev  o art. 9  da Lei 10.520/02.

Sua aplica o se dar  nos seguintes casos:

- a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que n o aqueles atos previstos no art. 7  da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo n o superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em fun o da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Munic pio e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Munic pio, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7  da Lei n  10.520/2002:

- a)** Ap s convocado, n o celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** N o mantiver a proposta;
- e)** Ensejar o retardamento da execu o de seu objeto;
- f)** Falhar ou fraudar a execu o do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-068FMS e Processo Licitatório nº 110/2023/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2024

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ 28.469.469/0001-93
CONTRATANTE

I DE ALMEIDA B DIAS LTDA
CNPJ 29.751.618/0001-75
CONTRATADA